



PREFEITURA DE
LAIJINHA

DECRETO DE Nº 13/2021

ALTERA O DECRETO DE Nº 28/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 62 e 63, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 28/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Restaurantes, lanchonetes, bares, churrasquinho e similares deverão, de forma obrigatória, encerrar as suas atividades às 22 h de segunda-feira a sábado e nos domingos;

Art. 2º. As demais disposições constantes no Decreto Municipal de nº 44/2020 não sofrem alterações.

Art. 3º. O prazo de vigência deste Decreto é indeterminado, podendo ser prorrogado ou revogado diante da necessidade da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 01 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS